



EDITAL N.º 39/2023

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

--- Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:
--- Torna público em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo decreto-Lei n.º 41/2019, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de de março, que o republicou, que no dia 16 de outubro de 2023 foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.-----

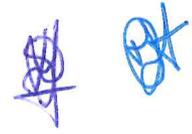
--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 23 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

(Luís Miguel Fialho Duarte)

MG/SP



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

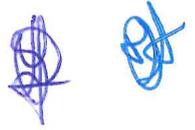


Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 501353879, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Luis Carlos Pão-Mole, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª



Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2023-2024, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 4.500,00€;
 - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 3- Comparticipação para a construção de um telheiro, no montante de 2.000,00€;
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora, no montante de 5.500,00€;
- d) Apoio à atividade de duas equipas de futebol nos escalões de formação que irão disputar o campeonato distrital, no montante de 10.000,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”, no montante de 1.000,00€;
- f) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma atividade direcionada aos públicos séniores do concelho, e um torneio de futebol de 11, no montante de 3.000,00€;
- g) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, até um montante máximo de 1.000,00€.

Cláusula 3.ª



Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar a manutenção regular do relvado sintético;
 - 3- Assegurar a construção de um telheiro;
- b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora;
- d) Garantir a atividade de duas equipas de futebol nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- e) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”;
- f) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma atividade direcionada aos públicos séniores do concelho, e um torneio de futebol de 11;
- g) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- h) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- i) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª



Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de outubro de 2023 e 12 de outubro de 2024, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 28.000,00€, montante a transferir para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

1 - O Município transferirá para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 28.000,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 20/10/2023, o montante de 8.000,00€;
- b) 04/01/2024, o montante de 4.000,00€
- c) 02/02/2024, o montante de 4.000,00€
- d) 02/03/2024, o montante de 4.000,00€
- e) 03/04/2024, o montante de 4.000,00€
- f) 02/05/2024, o montante de 4.000,00€

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 13 de outubro de 2023



O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Luis CARLOS SOLDADO PAO MOLE



GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O presente programa de desenvolvimento desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei nº273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1ª do contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar para a época 2023-2024, designadamente:

- a) Garantir a atividade da equipa sénior, que irá competir no campeonato distrital da associação de futebol de Évora (liga AFE) ;
- b) assegurar a atividade de uma equipa de futebol no escalão petizes/traquinas que participará no mínimo de 5 convívios "joga á bola" ;
- c) realizar três eventos de natureza lúdica ou desportiva no concelho;
- d) assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes aos treinos e às competições que as respetivas equipas disputam;
- e) assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador, um adjunto e um treinador de guarda redes com habilitações para o exercício das funções, um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- f) apoio á atividade de duas equipa de futebol nos escalões de formação que irão disputar o campeonato distrital ;

Contamos também com a participação do Município no apoio na melhoria das nossas instalações em intervenções que pretendemos iniciar e concluir e que sem o apoio do Município não será possível concretizar, tais como:

Comparticipação para reparação do sistema de rega do relvado sintético;

Na conclusão de obras no campo de jogos Edgar Afonso;

Construção de um telheiro em frente ao bar e aos antigos balneários para os adeptos poderem assistir ao jogos em condições dignas;

Construção de uma pequena bancada;

Melhoramento do sistema de escoamento das águas pluviais;

Comparticipação para a regularização do piso danificado (relvado) ;

Comparticipação para a manutenção de viaturas;

Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;

Apoio nos trabalhos relacionados com a manutenção das instalações, água, luz, corte e limpeza da vegetação no espaço envolvente ao relvado;

Apoio na aquisição de luzes LED para a sede do clube;

Apoio nos custos por regularizar inerentes á legalização do Campo de Futebol;

Apoio nos custos com a instalação eiétrica e novo quadro nos novos balneários;

Apoio relativo á certificação das instalações elétricas;

Com o presente programa de desenvolvimento desportivo o clube pretende dotar o espaço de jogo e infraestruturas adjacentes de condições condignas para todos os utilizadores, atletas e adeptos, bem como, aumentar substancialmente o número de atletas federados a praticar desporto no clube.

O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar apresenta um rendimento anual de 39.000 €.

O prazo global de execução do programa será de 1 ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Aguiar , 17 de Agosto de 2023

O Presidente do Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar

Luis CARLOS SOLDADO RAU MOLE



CENTRO CULTURAL
E DESPORTIVO DE AGUIAR
FUNDADO EM 18/05/1982
CONTRIBUINTE Nº 501 353 879
RUA JOSÉ GIRALDO CARAVELA
7090-421 . AGUIAR VNT